

Normativas Internas dos serviços de divulgações de terceiros no âmbito do CRP14/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFP nº 016/1996 de 13/12/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses das(os) psicólogas(os) inscritas(os) no CRP 14/MS;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na **301ª Sessão Plenária, em 11/12/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para regular as divulgações de terceiros no âmbito do CRP14/MS;

Art. 2º - As divulgações serão feitas pelos seguintes meios: *Site* do CRP14/MS, *Mailling* e Mala Direta, sendo:

- a) Para o site e Mailling, as divulgações serão disponibilizadas na aba AGENDA e seguirão um padrão, que disponibilizará apenas informações referentes ao evento, sem imagens. Não será divulgado o material no formato de *banner/folder*.
- b) Para mala-direta, será divulgado o material encaminhado, após ser aprovado pela COF.

Art. 3º - O conteúdo do material a ser divulgado deverá cumprir os seguintes critérios:

I – Estar situado na área da Psicologia, enquanto ciência e profissão;

II – Estar em consonância com as normas e princípios técnicos e éticos que regem a profissão;

III – Estar em conformidade com o Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o), Resoluções do CFP e CRP14 e demais legislações que regem a profissão;

IV – Estar contribuindo com o desenvolvimento, consolidação e valorização da Psicologia e da classe profissional das(os) psicólogas(os).

Art. 4º - As divulgações serão indeferidas em caso de constar, no material, qualquer tipo de informação que:

- a) Suscite dúvidas ou colabore para confundir os limites do exercício profissional da Psicologia;
- a) Apresente conteúdo para fins de campanha política, exceto quando se referir às eleições dos CRP's e CFP;
- b) Divulgação sobre práticas e técnicas não reconhecidas, regulamentadas e/ou que não façam parte da área da atuação da Psicologia;

Art. 5º As solicitações de divulgação deverão atender aos seguintes procedimentos:

I - Ser apresentado o material pelo interessado ao CRP14, por meio eletrônico, em formato jpeg (com limite de 250 kb) ou HTML, juntamente com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Divulgação (ANEXO I) ao endereço eletrônico: fiscal@crpms.org.br, para análise da Comissão de Orientação e Fiscalização.

II- Ser feita com antecedência mínima de 15 dias úteis da data do evento e preferencialmente antes do material a ser divulgado ser impresso (em caso de Mala Direta), prevendo eventuais irregularidades éticas de publicidade profissional;

III – Sendo deferido, será informada a conta bancária para depósito. Após o envio do comprovante de pagamento, a divulgação será encaminhada para a Assessoria de Imprensa, que procederá à divulgação;

IV – Em caso de indeferimento, será encaminhada resposta, com justificativa baseada nesta Normativa e demais legislações profissionais;

Art. 6º - Os valores dos serviços serão:

I - Inserção no site - Gratuito

II - Mailling - R\$ 50,00 (cada envio)

III - Mala Direta - R\$ 110,00 (Campo Grande) e R\$ 175,00 (Estado de MS).

Parágrafo único: Para Mala Direta, não será fornecido diretamente ao interessado o jogo de etiquetas, devendo a etiquetagem ser feita na sede do CRP14 ou em local por ele determinado, para a conferência do material, com horário agendado para esta finalidade.

Art. 7º - O pagamento dos serviços será feito mediante depósito em conta do CRP14/MS, que será informada após análise e deferimento da divulgação.

Parágrafo único: o comprovante de depósito deve ter origem/nome idêntico ao da Pessoa/Empresa responsável, não sendo aceitos depósitos de terceiros.

Art. 8º - Os boletins informativos que contenham somente divulgação de cursos e outras divulgações pagas serão denominados INFORME PUBLICITÁRIO.

Parágrafo único: Em todos os Informes Publicitários deverá conter a seguinte frase: A responsabilidade pelo serviço oferecido (objeto do evento) é da entidade/profissional promotor (a) do evento. O CRP14 exime-se de qualquer responsabilidade pelo serviço proposto, devendo sempre que possível constar no material (em rodapé) esta informação.

Art. 9º - Não será feita divulgação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem em situações de irregularidade financeira e/ou ética com o CRP14/MS;

Art. 10º – Situações não previstas ou exceções a esta Normativa serão resolvidas a critério da Diretoria do CRP14/MS e demais setores pertinentes.

Art. 11º - Esta Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2018

ANEXO

1. SOLICITAÇÃO:

() SITE () MAILLING (DISPARO DE E-MAILS) () MALA-DIRETA

2. IDENTIFICAÇÃO:

() PSICÓLOGA/O: _____ CRP14: _____
() PESSOA JURÍDICA: _____ CRP14: _____
() NÃO INSCRITO: _____

3. NOME DO EVENTO: _____

4. DATA DO EVENTO: _____ / _____ / _____

5. DATA DE SOLICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO PELO CRP14: _____ / _____ / _____

6. BREVE DESCRIÇÃO: _____

7. JUSTIFICATIVA: _____

8. OBJETIVOS: _____

9. METODOLOGIA: _____

10. PÚBLICO-ALVO: _____
